



PL 10161/2018 - MULTAS DE TRÂNSITO PARA A SAÚDE

Descrição: Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para destinar 30% (trinta por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS)

Local: Câmara dos Deputados

Situação: Pronto para Pauta no PLENÁRIO (Apensado ao PL 3920/2008)

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM é favorável à proposição, uma vez que a proposta define que os recursos arrecadados com as multas de trânsito serão destinados ao financiamento do Sistema Único de Saúde do próprio Ente arrecadador, corrigindo um fluxo equivocado proposto anteriormente, que destinava os recursos financeiros ao Fundo Nacional de Saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) passa por grandes dificuldades financeiras para custear os serviços ofertados à população, visto que historicamente não se definiu uma política de financiamento que vislumbresse as reais necessidades de cada nível de atenção à saúde e de complexidade. Neste sentido, de acordo com os dados do Datasus (Departamento de Informática do SUS), atualmente existem 10.188 estabelecimentos de saúde que ofertam serviços de urgência, dos quais 69,7% se encontram sob a gestão municipal. Isso significa dizer que a maioria desses serviços estão sob a responsabilidade dos municípios, seguido dos estados, havendo a necessidade de corrigir a definição dos recursos financeiros oriundos das multas de trânsito. Com isso, estima-se que o SUS receberá mais de R\$ 1 bilhão ao ano.

Saiba mais:

Texto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1656678&filename=PL+10161/2018

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2173861>